



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

I

Série

Número 86

7.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 472/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do projeto “BMCL - Música com Vida”, que consiste em produção de 4 concertos de música filarmónica, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 473/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista participar nos custos que esta incorreu com a realização do evento “Vamos Cantar os Reis 2026”, realizado a 5 de janeiro de 2026, mediante um apoio financeiro que não excederá os 15.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 472/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em a realização do projeto “BMCL - Música com Vida”, que consiste em produção de 4 concertos de música filarmónica, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 472/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Banda Municipal de Câmara de Lobos, pretende em 2026, realizar o projeto “BMCL - Música com Vida”, que consiste na realização de 4 concertos com temáticas diferenciadas, com o objetivo de valorizar, promover e divulgar a riqueza e diversidade musical local;

Considerando que o projeto tem um claro intuito de descentralização cultural, e pretende contribuir para o acesso democrático à cultura;

Considerando que pretende contribuir para o desenvolvimento artístico dos músicos da RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em a realização do projeto “BMCL - Música com Vida”, que consiste em produção de 4 concertos de música filarmónica, em 2026;
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LK.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 473/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a realização do evento “Vamos Cantar os Reis 2026”, realizado a 5 de janeiro de 2026, mediante um apoio financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 473/2026**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando quem, no âmbito dos projetos atrás referidos, a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, realizou no dia 5 de janeiro, no Auditório do Jardim Municipal no Funchal, um evento denominado “Vamos Cantar os Reis 2026”;

Considerando que a iniciativa proporcionou, a turistas e residentes, a oportunidade de vivenciar uma das mais emblemáticas tradições natalícias da RAM, contribuindo também para a divulgação da cultura madeirense, através da música, da etnografia, da gastronomia e do artesanato, reforçando assim a oferta turística regional e a promoção do destino Madeira no exterior;

Considerando que a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integrou e complementou o Programa das Festas de Natal e Fim do Ano 2025/2026, prosseguiu o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo da leitura conjugada do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 12 e 13 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e da alínea h) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de maio de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Contrato-Programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a realização do evento “Vamos Cantar os Reis 2026”, realizado a 5 de janeiro de 2026;
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 € (quinze mil euros), a processar da seguinte forma:
 - 70%, ou seja, 10.500,00 € - após a assinatura do Contrato-Programa;
 - 30%, ou seja, 4.500,00 € - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro;
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.AF.K0, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)